

As medidas complementares constantes de decreto consolidam as normas atualmente vigentes.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO N.º 52.141, DE 8 DE JULHO DE 1969

Altera o disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 51.882, de 27 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 51.882, de 27 de maio de 1969, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Para cumprimento do que dispõe o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de Chefia do Departamento Psiquiátrico II, da Secretaria da Saúde Pública, criadas pelos Decretos n.º 49.167, de 29 de dezembro de 1967 e n.º 50.912, de 25 de novembro de 1968, ficam enquadradas na seguinte conformidade:

- 1 — Na referência «VIII», Chefe da Seção de Clínica Psiquiátrica Masculina do Serviço de Psiquiatria Infantil do Hospital Central.
- 2 — Na referência «43», 10 (dez) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Hospital Colônias de Reabilitação, 5 (cinco) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Hospital de Clínicas Especializadas, 13 (treze) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Manicômio Judiciário, 2 (dois) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Serviço de Medicina Preventiva, 2 (dois) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Serviço de Laboratório e Estudos do Cérebro, 23 (vinte e três) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Serviço de Indústrias e Obras de Conservação e 23 (vinte e três) Encarregados de Turmas de Serviços Gerais do Hospital Central.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.142, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Governo do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Governo do Estado, um crédito de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) suplementar à dotação abaixo especificada:

CASA CIVIL

Código (local) 11

Setores: — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Códigos 01-02

NCr\$

- | | |
|---------------------------------|-----------|
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 0 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos | 75.000,00 |

Parágrafo único — O valor do crédito de que trata este decreto será coberto com os recursos autorizados na forma do artigo 7.º e seu parágrafo único da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.143, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de NCr\$ 2.784.660,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTÁRQUICAS

Código (local) 100

Setor: TRANSFERÊNCIAS

Código: 41

Subsetor: 4

NCr\$

- | | |
|------------------------------------|--------------|
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.2.0.0 — Transferências Correntes | |
| 6 — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais | |
| 3.2.1.3 — Instituições Estaduais | 2.784.660,00 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.144, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de NCr\$ 227.362,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código (local) 93

Setores: ADMINISTRAÇÃO GERAL, POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E TRANSFERÊNCIAS

Códigos: 02, 04, 16 e 41

NCr\$

- | | |
|-------------------------------------|------------|
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 1 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros | 227.362,00 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — A importância de NCr\$ 227.362,00, do código (local) 93, elemento 3.1.1.0, subelemento 3.1.1.1 (Temporário), Função 1, Setor 04, Subsetor 0. Programa 03 — Departamento de Administração, passa a constituir o Fundo de Reserva Orçamentária, criado pelo artigo 7.º, do Decreto n.º 51.215, de 16 de janeiro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.145, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código (local) 93

Setores: Administração Geral, Política e Administração Tributária, Assistência e Previdência a Servidores e Transferências

Códigos: 02, 04, 16 e 41

- | | |
|-----------------------------------|----------|
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | NCr\$ |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 1 — 3.1.2.0 — Material de Consumo | 5.000,00 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será aberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.146, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de NCr\$ 4.896,87 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

- | | |
|--------------------------------------|----------|
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTE | NCr\$ |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 6 — 3.1.1.0 — Pessoal | |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) | 4.896,87 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 51.795, de 14 de maio de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.147, DE 8 DE JULHO DE 1969

Revoga os incisos I e II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 50.534, de 11 de outubro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os incisos I e II do artigo 1.º do Decreto n.º 50.534, de 11 de outubro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.148, DE 8 DE JULHO DE 1969

Dá denominação de "Professor Walter Ferreira", a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Professor Walter Ferreira, no setor educacional, não só como mestre, mas como funcionário exemplar e dedicado da Delegacia de Ensino Elementar;

Considerando que o desenvolvimento intelectual e social da comunidade, deve muito àqueles que fazem do seu trabalho um instrumento propulsor e eficiente do progresso;

Considerando que a dedicação deste mestre inesquecível, por mais de 28 anos, deve servir de exemplo aos jovens estudantes;

Considerando, enfim, pedido formulado por professores primários da cidade de Ribeirão Preto,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Walter Ferreira", o Grupo Escolar de Vila Lobato, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.149, DE 8 DE JULHO DE 1969

Approva o Plano Suplementar de Aplicação da Secretaria da Saúde Pública

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano da Secretaria da Saúde Pública, constante do Processo SEP n.º 381-69, na importância de NCr\$ 1.202.237,91 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros novos e noventa e